



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 829/2024

Processo Número: **28857/2024** | Data do Protocolo: 21/11/2024 13:31:49



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370036003200330035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de utilidade pública o Instituto Plenus - Amigos do Bem, com sede em São Roque.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública o "Instituto Plenus - Amigos do Bem", sediado no município de São Roque.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo declarar de utilidade pública o *Instituto Plenus - Amigos do Bem*, uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 2022, no município de São Roque, que se destaca pelo relevante trabalho social e humanitário desenvolvido em prol da comunidade, especialmente no atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

Desde sua fundação, o *Instituto Plenus - Amigos do Bem* tem se empenhado em promover o bem-estar social, combatendo desigualdades e fomentando o desenvolvimento humano e econômico. Sua atuação é ampla, abrangendo áreas essenciais como educação, saúde, esporte, lazer e cultura, com ações voltadas a jovens, adultos e idosos.

O diferencial do Instituto está no suporte integral e multidisciplinar oferecido às crianças com TEA e suas famílias. No local, são realizadas atividades terapêuticas de extrema importância, como psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicopedagogia, hidroterapia e terapia na sala Snoezelen, uma sala de estimulação multissensorial que potencializa o desenvolvimento das crianças atendidas.

Além disso, as famílias dos assistidos recebem acompanhamento psicológico individualizado e orientação social por meio de um serviço estruturado de assistência social. A área de psicologia também atua diretamente no acompanhamento do desenvolvimento escolar das crianças, assegurando uma integração saudável no ambiente educacional e auxiliando no enfrentamento das barreiras impostas pelo transtorno.

As ações do Instituto Plenus também se destacam por sua capacidade de integrar a comunidade, promovendo inclusão social e criando oportunidades de desenvolvimento para os mais vulneráveis. Seu impacto vai muito além dos atendimentos realizados, promovendo uma cultura de acolhimento, respeito e transformação social.

A declaração de utilidade pública permitirá ao *Instituto Plenus - Amigos do Bem* ampliar suas atividades, captar novos recursos e alcançar ainda mais beneficiários, garantindo a continuidade e a expansão de suas ações. Essa medida reforça o compromisso do poder público com iniciativas que transformam vidas e promovem a dignidade humana.

Diante do exposto, este Parlamentar reconhece e exalta a relevância do trabalho desenvolvido pelo *Instituto Plenus - Amigos do Bem*, solicitando o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá significativamente para o fortalecimento de uma entidade exemplar no combate às desigualdades sociais e no atendimento às necessidades de crianças com TEA e suas famílias.

Sebastião Santos - REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310033003700300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Sebastião Santos** em 20/11/2024 09:59

Checksum: **5B3B896C37CBBEDDA661C8779130FF9A3570660CC0766595979AEAD51FA990EA**



INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marque – CEP 18130-565 – São Roque – SP

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO

Nº 15721

**Oficial Do Registro De Imóveis, Títulos
E Documentos, Civil De Pessoa
Jurídica E Tabelião De Protesto De
Letras E Títulos Da Comarca De São
Roque - Centro - São Roque - SP**

Eu, Claudia Alves Santos, RG 29.653.055-4 SSP/SP, CPF 167.320.208-03, Fisioterapeuta, Casada, Brasileira, filha de Agenor Jovelino Santos e de Aparecida José Alves, Residente a Rua Doutor Fércio de Lima, 151 – Jardim Florida – CEP 18133-060 – São Roque – SP, Contato: 11 97461-6585 – e-mail: claudica_74@yahoo.com.br. Na condição de representante legal da pessoa jurídica denominado **INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM**, CNPJ em constituição, com sede na Rua Santa Isabel, 09 – Vila Marque – CEP 18130-565 – São Roque – SP, pelo presente, venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando em 02 vias de igual teor e forma.

Nestes termos, p. Deferimento.

São Paulo, 25 de novembro de 2021.


Claudia Alves Santos
Presidente





1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS

SÃO ROQUE
R. Marechal Sylvestre Marini, 65 | Centro | São Roque-SP | Fone: (11) 4712-6845 | Fax: (11) 4784-7229

RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE
CLAUDIA ALVES SANTOS
Sao Roque, 13 de dezembro de 2021 - C:119817 - P: 37 - OP:
Em Testemunho da verdade.
Claudio Richard dos Santos Silva - Escrevente Autorizado
Total: R\$ 6,00 - Selos: R\$ 1,00



**O RECONHECIMENTO DA FIRMA NÃO COMPROVA OS
PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SIGNATÁRIO**

CONFERIDO POR:
Rui



INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marque – CEP 18130-565 – São Roque – SP

Nº 15721

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM, com sede nesta cidade, através de sua Diretoria, devidamente representada por sua Presidente a Senhora Claudia Alves Santos, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, contribuintes, colaboradores e beneficiários do Instituto para Assembleia Geral, que será realizada na Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marque – CEP 18130-565 – São Roque – SP, às 20h (primeira chamada) e 20h30 (segunda chamada), do dia 01 de agosto de 2021, com a seguinte pauta:

- 1 – Fundação do Instituto, aprovação do Estatuto Social, Denominação e Sede;
- 2 – Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

São Paulo, 20 de junho de 2021.



Claudia Alves Santos
Presidente



Nº 15721

INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marque – CEP 18130-565 – São Roque – SP

Ata Assembleia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Denominação, Sede e Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto Plenus – Amigos do Bem

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, às 20 horas em primeira chamada, conforme edital de convocação inicia-se a Assembleia Geral com a presença de todos associados, realizada na Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marque – CEP 18130-565 – São Roque – SP. Nesta data compareceram à reunião os abaixo assinalados denominados **FUNDADORES**, com o intuito de deliberar sobre a fundação do **INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM**, com proposta de sede na Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marque – CEP 18130-565 – São Roque – SP. Foi escolhida a Sra. Claudia Alves Santos para presidir os trabalhos da presente Assembleia Geral, que indicou como secretária, eu, Carla Simone de Paula Mota.

Foi dado início aos trabalhos, com vistas à aprovação do Estatuto Social, bem como da Denominação e Endereço da Sede tendo a seguinte proposta: **INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM, com sede na Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marque – CEP 18130-565 – São Roque – SP**. Eu, Carla Simone de Paula Mota, secretária da presente Assembleia, iniciei a leitura do Estatuto Social, artigo por artigo. Concluída a leitura, o mesmo foi submetido à discussão e posterior votação – que resultou na aprovação do Estatuto, bem como da Denominação e Endereço da Sede por unanimidade. Iniciada a eleição de Diretoria e Conselho Fiscal, para o período de 01/08/2021 a 31/07/2025, tendo sido eleitos os seguintes nomes com as devidas qualificações:

Presidente: Claudia Alves Santos, RG 29.653.055-4 SSP/SP, CPF 167.320.208-03, Fisioterapeuta, Casada, Brasileira, filha de Agenor Jovelino Santos e de Aparecida José Alves, Residente a Rua Doutor Fécio de Lima, 151 – Jardim Florida – CEP 18133-060 – São Roque – SP, Contato: 11 97461-6585 – e-mail: claudica_74@yahoo.com.br;

Vice-Presidente: Carolina Martinelli, RG 45.036.813-0 SSP/SP, CPF 382.999.608-00, Estudante, Casada, Brasileira, filha de Sérgio Marcos Silva e de Claudia Alves Santos, Residente a Rua Santa Leocádia, 73 apto 09 – Vila Isolina Mazzei – CEP 20820-000 – São Roque – SP, Contato 11 94578-4822 – e-mail: carolinamartinelli.cm@gmail.com;

Secretária: Carla Simone de Paula Mota, RG 23.534.596-9 SSP/SP, CPF 122.962.788-09, Contadora, Solteira, Brasileira, Filha de José de Ribamar Mota e de Carlota de Paula Mota, Residente Avenida Vinte e Sete de Outubro, 191 – Vila Sorocabana – CEP 18120-000 – Mairinque – SP, Contato 11 95060-8021 -- e-mail: carla.mota220872@gmail.com;

Tesoureira: Angela Maria Moreira Vieira, RG 12.425.379-9 SSP/SP, CPF 985.444.388-49, Aposentada, Casada, Brasileira, Filha de Sebastião Moreira e de Geny Faria Moreira, Residente a Rua Antônio Meleiro, 423 – Jardim Florida – CEP 18133-095 – São Roque – SP, Contato 11 99740-8021 – e-mail: angelamoreiravieira57@gmail.com;

Conselheira Fiscal: Cristiane Deolinda de Paula Silva, RG 45.129.987-5 SSP/SP, CPF 298.889.328-45, Professora, Casada, Brasileira, Filha de Daniel Francisco de Paula e de Zenilda Deolinda de Paula, Residente a Rua Professor Joaquim de Oliveira, 240 – Centro – CEP 18130-140 – São Roque – SP, Contato 11 9 7526-6659 – e-mail: paula.cris.2008@hotmail.com;



Nº 15721

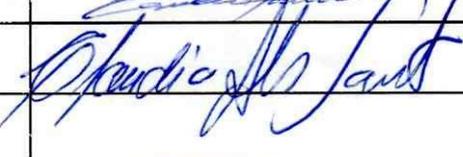
INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marque – CEP 18130-565 – São Roque – SP

Lista de Presença

Ata da Assembleia Geral

01/08/2021

Nome	Assinatura
Cristiane Delinda de Paula Silva	
Carla Simone de Paula Melo	
Angela Maria Moenovicic	
Carla Maria Espinella	
Claudia Alves Santos	

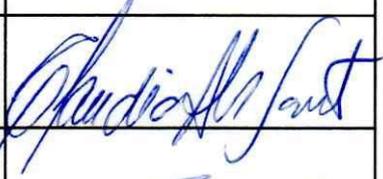
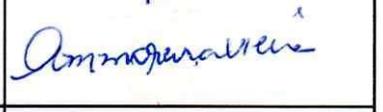


Nº 15721

INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marque – CEP 18130-565 – São Roque – SP

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E
CONSELHO FISCAL ELEITOS EM ASSEMBLEIA GERAL DE
01/08/2021**

CARGO	NOME	MANDATO	ASSINATURA
PRESIDENTE	Claudia Alves Santos	01/08/2021 à 31/07/2025	
VICE-PRESIDENTE	Carolina Martinelli	01/08/2021 à 31/07/2025	
SECRETÁRIA	Carla Simone de Paula Mota	01/08/2021 à 31/07/2025	
TESOUREIRA	Angela Maria Moreira Vieira	01/08/2021 à 31/07/2025	
CONSELHEIRA FISCAL	Cristiane Deolinda de Paula Silva	01/08/2021 à 31/07/2025	



Nº 15721

INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marque – CEP 18130-565 – São Roque – SP

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º O INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM, neste Estatuto, designada simplesmente como Instituto, com sede matriz localizada na Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marque – CEP 18130-565 – São Roque – SP, é uma Associação Privada, sem fins econômicos ou lucrativos, constituída por tempo indeterminado, qualificada como Associação nos termos dos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), que se regerá pelo presente Estatuto.

Parágrafo único. O Instituto é uma organização sem cunho político, partidário ou religioso, norteadada pelos princípios do respeito aos direitos e garantias fundamentais relacionados à dignidade da pessoa humana e a cidadania contida nas Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O Instituto tem por finalidades preponderantes área de assistência e promoção social, garantindo o desenvolvimento econômico e combate às desigualdades sociais e a luta pela inclusão social. Podendo atuar no atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, através de ações complementares nas áreas da educação, do esporte e lazer, da saúde, do meio ambiente e sustentabilidade, da cultura, do empreendedorismo e Trabalho e demais políticas de atendimento através do atendimento direto e/ou indireto proporcionado por serviços, programas, projetos e benefícios, ofertados de forma contínua, permanente e planejada.

§1º Para consecução de suas finalidades o Instituto poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações, programas e projetos que contemplem os seus objetivos sociais, que são:

- I. Assinar parcerias com o poder público e privado para cumprimento de suas finalidades;
- II. Promover intercâmbios nacionais e internacionais com entidades ou profissionais, em áreas de interesse do Instituto;
- III. Buscar recursos na iniciativa privada ou no poder público, de origem nacional ou internacional para desenvolvimento de programas dentro de seus objetivos;
- IV. Promover pesquisas, cursos, palestras, seminários, vivências, encontros, eventos culturais, grupos de estudos e treinamento nas atividades desenvolvidas pelo Instituto e por seus associados;
- V. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;
- VI. Desenvolver a Comunicação e a Mídia dos trabalhos sociais.

§2º Poderá ainda o Instituto, dentro de suas possibilidades e como atividade complementar:

- I. Desenvolver, implantar e executar serviços, projetos ou programas que promovam e organizem atividades que apanhem a assistência social, a saúde, o esporte, a habitação, a cultura, o lazer, a ecologia, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável e a educação;
- II. Promover campanhas e seminários voltados ao combate à doença e a promoção e proteção da saúde;
- III. Por seus associados e simpatizantes, a promoção de eventos de outras atividades esportivas, culturais e recreativas;
- IV. Desenvolver, implantar e executar projetos, programas e pesquisas que objetivem a proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico e urbanístico, artísticos, turísticos e paisagísticos;
- V. Desenvolver, implantar e executar projetos, programas e pesquisas que objetivem a proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico e urbanístico, artísticos, turísticos e paisagísticos;
- VI. Celebrar convênios para a execução de projetos e obras de empreendimentos habitacionais de interesse social através de programa de construção de moradia em regime de autogestão, com a organização de grupos para a produção habitacional para famílias de baixa renda, mediante a celebração de parcerias com órgãos da Administração Pública.

§3º Para cumprir suas finalidades sociais, o Instituto se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, e, ainda, por um regimento interno aprovado pela assembleia geral.

§4º Os diretores que atuarem na gestão administrativa ou projetos da entidade poderão ser remunerados pelos serviços prestados, desde que obedeçam aos seguintes critérios:

- I. Os diretores que atuarem em projetos ou parcerias firmadas pelo Instituto poderão ser remunerados desde que obedeçam ao estipulado no Termo de Parceria com a Administração Pública e o valor de sua remuneração deverá ser equivalente aos demais funcionários.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem social, nacionalidade, raça, cor, sexo ou crença religiosa.



Nº 15721

INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marque – CEP 18130-565 – São Roque – SP

Parágrafo único. O Instituto se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias às quais se regerão pelas disposições estatutárias e regulamentos internos específicos, estudados, elaborados e coordenados pela Diretoria Estatutária do Instituto.

Parágrafo único. Poderá também a instituição criar Departamento de Prestação de Serviços para a execução de atividades à sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II - Dos Associados

Art. 5º O Instituto é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, na forma estabelecida por este estatuto, classificados em uma das 04 (quatro) categorias associativas, assim definidas:

- I. Contribuintes - pessoas físicas e jurídicas que contribuem mensalmente para a execução das finalidades da entidade;
- II. Beneméritos - homenageados pelo Instituto devido a uma contribuição relevante a mesma ou à causa quem defende o Instituto;
- III. Colaboradores - pessoas físicas ou jurídicas que, sem pagamentos, colaborarem com a execução da finalidade do Instituto;
- IV. Beneficiários - pessoas físicas que são atendidas gratuitamente pela entidade sem a obrigação de contribuírem financeiramente com a entidade.

Parágrafo único. Os títulos de associados são nominais, individuais, indivisíveis e intransferíveis a qualquer título.

Art. 6º Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos independente da origem social, nacionalidade, sexo, raça ou crença religiosa, sem impedimento legal e as pessoas jurídicas através de seus representantes conforme estabelecido neste estatuto.

Parágrafo único. A aprovação do associado está condicionada a aprovação por parte da Diretoria e ao preenchimento por parte do candidato dos seguintes requisitos:

- I. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- II. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- III. Atender aos requisitos de capacidade civil para as pessoas físicas ou regularidade social para as pessoas jurídicas.

Art. 7º Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pelas formas previstas nos estatutos e em lei.

Art. 8º São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Gozar dos benefícios oferecidos pelo Instituto na forma prevista neste Estatuto e dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados através de parcerias;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos nas eleições gerais, na forma prevista neste Estatuto;
- III. Participar das Assembleias Gerais, nela apresentar propostas e votar nos assuntos inerentes desde que preenchidos os requisitos contidos no inciso anterior;
- IV. Apresentar novos associados para a aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V. Solicitar todos os esclarecimentos que lhes pareçam necessários;
- VI. Solicitar a convocação de Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto.

Art. 9º São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III. Zelar pelo decoro e bem estar do Instituto;
- IV. Apresentar à diretoria qualquer irregularidade ocorrida no Instituto, por parte de quaisquer dos associados.

Art. 10 Dá-se o desligamento do associado:

- I. Mediante seu expresse pedido, encaminhado à diretoria;
- II. Quando excluído pela Assembleia, por proposta da diretoria, por ausência injustificada a três Assembleias consecutivas, ou em virtude do cometimento de falta grave, a critério da Assembleia Geral;
- III. Que por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Instituto, se constituir em elementos nocivos à entidade;
- IV. Que sem motivo justificável deixar de contribuir com 03 (três) mensalidades.



Nº 15721

INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marque – CEP 18130-565 – São Roque – SP

§1º O associado que se desligar na forma prescrita no inciso I deste artigo poderá ser readmitido.

§2º O associado que deixar de fazer parte do Instituto não poderá, em nenhuma hipótese, pleitear indenização ou vantagem.

§3º Nem associados, nem seus herdeiros terão direito sobre os bens do Instituto.

§4º As penalidades serão impostas pela Diretoria.

§5º Sob pena de nulidade a fixação da penalidade deverá, sempre, ser precedida de audiência do associado, o qual deverá produzir por escrito sua defesa e encaminhá-la a Diretoria no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação, que deverá também ser encaminhada por escrito com contra recibo.

§6º Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 11 Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais do Instituto.

CAPÍTULO III - Da Administração

Art. 12 A Administração do Instituto é formada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 13 Os cargos eletivos terão seu mandato com duração de 04 (quatro anos), sendo permitidas reconduções consecutivas quantas vezes se fizerem necessárias.

Art. 14 A Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto e compõem-se de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins do Instituto.

Art. 15 A convocação da Assembleia Geral é feita por edital afixado na sede da entidade, designando com antecedência mínima de dez dias, o dia, hora e local da primeira e segunda convocação e a ordem do dia.

CAPÍTULO IV - Da Assembleia Geral

Art. 16 Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III. Apreciar o parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados, a origem e aplicação dos recursos, a movimentação do patrimônio social e as notas explicativas da Diretoria;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Decidir sobre a extinção da entidade nos termos deste estatuto;
- VII. Discutir e votar o Relatório Anual da Diretoria encaminhado pelo Presidente do Instituto, relativa às atividades desenvolvidas pela sua Diretoria no exercício social;
- VIII. Discutir e votar o Relatório de Atividades, desenvolvido pelas diversas áreas do Instituto, bem como analisar o Plano de Atividades Sociais para o exercício seguinte, a serem encaminhados às autoridades, conforme as determinações da legislação vigente;
- IX. Discutir e votar a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- X. Aprovar a admissão e exclusão de associados;
- XI. Aprovar decisões tomadas pela Diretoria "ad referendum" da Assembleia, sobre os casos urgentes ou omissos no presente estatuto;
- XII. Discutir todos os assuntos estratégicos e de interesse do Instituto.

Art. 17 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- I. Até o mês de abril de cada ano com o fim de discutir as contas da Diretoria referente ao exercício anterior;
- II. A cada 04 (quatro) anos com o objetivo da eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Pelo Presidente.

Art. 18 A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada por:

- I. A Diretoria, por metade de seus membros;
- II. O Conselho Fiscal, pela metade de seus membros;
- III. Por requerimento de no mínimo 50% dos associados quites com as obrigações sociais.



Nº 15721

INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marquê – CEP 18130-565 – São Roque – SP

Art. 19 As Assembleias ordinárias e extraordinárias, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados.

§1º As Assembleias deverão ser convocadas por Edital fixado com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

§2º As deliberações das Assembleias serão tomadas pela maioria simples, ou seja, metade mais um dos associados presentes, sendo proibido o voto por procuração.

§3º Caberá ao Presidente indicar e a Assembleia referendar quem deverá presidir os trabalhos do dia.

CAPÍTULO V - Da Diretoria

Art. 20 O Instituto será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro.

Art. 21 O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 22 A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. As Reuniões da Diretoria serão instaladas somente com a totalidade de seus membros, cabendo à Assembleia Geral, o voto de minerva em caso de empate e suas reuniões poderão

ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente da Diretoria Executiva mediante edital fixado na sede social do Instituto ou por e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: Local, dia, mês, ano, hora de primeira e segunda chamada e ordem do dia.

Art. 23 Compete à Diretoria, em conjunto:

- I. Dirigir O Instituto de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver atividades que contribuam ao cumprimento da finalidade do Instituto;
- IV. Elaborar o orçamento e o programa anual de atividades;
- V. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VI. Aprovar a entrada de associados e nomear associados beneméritos para a aprovação da Assembleia Geral;
- VII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados, bem como deliberar sobre a aplicação de penas previstas neste estatuto;
- VIII. Estabelecer relações com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 24 Ao Presidente compete:

- I. Planejar e gerenciar as atividades do Instituto;
- II. Representar o Instituto em âmbito nacional e internacional ativa ou passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Individualmente poderá abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, bem como de qualquer repartição pública, federais, estaduais, municipais ou autárquicas;
- V. Assinar procurações e demais documentos que impliquem responsabilidade para o Instituto;
- VI. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VII. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VIII. Enviar em prazo hábil os demonstrativos financeiros para o Conselho Fiscal analisar e emitir pareceres.

Art. 25 Ao Vice-Presidente compete:



Nº 15721

INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marquê – CEP 18130-565 – São Roque – SP

- I. Substituir o Presidente em seu impedimento;
- II. Auxiliar o Presidente em suas competências.

Art. 26 Ao Secretário compete:

- I. Auxiliar o Tesoureiro no desempenho de suas atribuições;
- II. Substituir o Tesoureiro no seu impedimento;
- III. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- IV. Redigir a correspondência do Instituto;
- V. Manter sob sua guarda o arquivo do Instituto;
- VI. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria e assuntos que digam respeito à infraestrutura institucional e administrativa do Instituto.
- VII. Publicar as notícias das atividades da entidade;

Art. 27 Ao Tesoureiro compete:

- I. A execução e o planejamento de todas as atividades de gestão econômico-financeiras do Instituto;
- II. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir os trabalhos da Diretoria Executiva;
- III. Controlar os valores do Instituto;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar relatório financeiro de receita e despesas, sempre que forem solicitados pela Secretaria ou Conselho fiscal;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VII. Arrecadar e contabilizar, anualmente, a relação dos bens do Instituto, contribuições, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou bens, apresentando-a quando solicitado, à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI – Do Conselho Fiscal

Art. 28 O Conselho Fiscal compõe-se de 01 (um) membro titular, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitidas reconduções consecutivas quantas vezes se fizerem necessárias.

Art. 29 Ocorrendo vaga no Conselho, a Assembleia se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 30 Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral;
- III. Ordinária ou Extraordinária;
- IV. Opinar e dar pareceres sobre operações patrimoniais, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- V. Requisitar ao Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;
- VI. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Art. 31 O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente por convocação de Assembleia da Diretoria do Instituto.

Art. 32 As deliberações tomadas e pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal serão válidos e aceitos pela Diretoria do Instituto e registrados em livro próprio de atas.

CAPÍTULO VII - Das eleições

Art. 33 A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária e com mandato de 04 (quatro) anos.

§1º No caso de empate, será considerado eleito o candidato que for o associado mais antigo do Instituto, e, no caso de novo empate, o mais idoso.

§2º No caso da apresentação de uma única chapa a Assembléia poderá optar pelo sistema de aclamação.

Art. 34 Somente poderão ser candidatos para preencher qualquer dos cargos do Instituto, aqueles que se destacarem-se pelo zelo e interesse e que estejam enquadrados na categoria de ASSOCIADOS CONTRIBUINTES e possuam na época da eleição, período mínimo de filiação de 12 (doze) meses para o cargo de Presidente, e de 6 (seis) meses para o Conselho e 3 (três) meses para os demais cargos, além de estarem em pleno direito do exercício e gozo de suas faculdades e prerrogativas de associado.



INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Nº 15721

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marque – CEP 18130-565 – São Roque – SP

Parágrafo único. Na falta de ASSOCIADOS CONTRIBUINTES em condições de se candidatarem, a Assembleia poderá aprovar as eleições com cargos vagos, até que se apresentem candidato em condições de assumi-los. Exceto para os cargos de Presidente e Financeiro que obrigatoriamente deverá ser preenchido.

Art. 35 As eleições poderão ser realizadas até o dia anterior ao encerramento do mandato da diretoria em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para tal finalidade e, em data previamente fixada, sendo, a Diretoria e o Conselho Fiscal, eleitos e empossados em data fixada na presente Assembleia, sem outras formalidades.

Art. 36 Os membros de Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos na medida que obtiverem mais votos na Assembleia de eleição, ou em caso de chapa única, por aclamação.

Art. 37 Somente poderão votar os associados que estiverem no pleno exercício e gozo de suas faculdades e prerrogativas de associados e estejam enquadrados na categoria de ASSOCIADOS CONTRIBUINTES, conforme descrito anteriormente neste Estatuto, e que possuam no mínimo 03 (três) meses de filiação.

CAPÍTULO VIII - Da perda de mandato

Art. 38 A perda de mandato de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação do patrimônio social;
- III. Abandono do cargo ou vacância, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Secretaria do Instituto;
- IV. Aceitação do cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no Instituto;
- V. Conduta duvidosa.

Art. 39 Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Art. 40 Após o decurso de prazo descrito no artigo anterior, independentemente da apresentação da defesa será submetida à Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para esse fim, quando também será garantido o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IX - Da Renúncia

Art. 41 Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido de Assembleia convocada com esse fim.

Parágrafo único. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do Instituto, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Art. 42 Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que realizará novas eleições, na mesma data Assembleia de renúncia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO X - Das Fontes de Recurso

Art. 43 Constituem fontes de Receitas do Instituto:

- I. Contribuição associativa, definida pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Prestação de serviço de consultoria e assessoria para empresas, institutos, fundações, organismos de cooperação internacional, universidades, centros de pesquisas e para o poder público em qualquer esfera da Federação no que se refere às competências relacionadas à análise, planejamento, implantação e avaliação de ações, projetos, programas e políticas de interesse público.
- IV. Prestação de serviço na realização ou coordenação de estudos e pesquisas em qualquer ramo de atividade direta ou indiretamente relacionado a políticas públicas ou sociais;
- V. Desenvolvimento de cursos, oficinas, seminários, entre outras modalidades de formação, capacitação e qualificação técnica e política;
- VI. Desenvolvimento, produção, editoração, publicação e comercialização de conteúdo e materiais pedagógicos, institucionais e de sensibilização relacionados às temáticas previstas nos itens III, IV e V;
- VII. Promoção e realização de eventos e campanhas de comunicação relacionada às temáticas prevista nos itens III, IV e V;
- VIII. Aluguel de bens móveis ou imóveis;
- IX. Juros de títulos ou depósitos;



INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Nº 15721

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marquê – CEP 18130-565 – São Roque – SP

CAPÍTULO XI - Do Patrimônio Social

Art. 44 O patrimônio social do Instituto é formado:

- I. Pelos bens imóveis que possui, bem como pelos que forem adquiridos por compras, doações e legado;
- II. Por outros bens e direitos, tais como: saldos de numerários em contas bancárias, aplicações financeiras e outros;
- III. Pela dedução do passivo exigível de curto e longo prazo, assumido pelo Instituto devidamente registrada e demonstrado contabilmente de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e em específico pela aplicação de método de registro das operações e transações pela competência de exercício social.

Art. 45 O Instituto não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo único. O Instituto não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidade de classe ou de associação ou sociedade ou associação sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO XII - Da Prestação de Contas

Art. 46 O Instituto aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 47 A prestação de contas do Instituto observará, no caso de parcerias firmadas com quaisquer órgãos públicos:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 48 O Instituto aplicará suas receitas, rendas, rendimentos, seus serviços e eventual resultado operacional ("superávit") apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único. Os recursos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado conessor.

CAPÍTULO XIII - Da Reforma Estatutária

Art. 49 O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associado, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

CAPÍTULO XIV - Da Dissolução e Perda da Qualificação

Art. 50 O Instituto poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, em face de impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinariamente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada uma hora após a primeira com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único. No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, e que preencha os requisitos deste estatuto, e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo desta entidade.

Art. 51 Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, os acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



Nº 15721

INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marquê – CEP 18130-565 – São Roque – SP

CAPÍTULO XV - Das Disposições Gerais

Art. 52 O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 53 Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 54 O presente Estatuto obedece ao disposto no Art. 33 da Lei nº 13.019/2014 concernente aos dispositivos obrigatórios para a celebração de parcerias previstas na referida Lei.

Art. 55 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para discussão judicial de quaisquer assuntos relacionados com o Instituto e o presente Estatuto Social.

São Paulo, 01 de agosto de 2021.



Claudia Alves Santos
Presidente
(reconhecer firma)



Advogado (a) Sheila das Graças Martins Silva
OAB/SP:216.104

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS SÃO ROQUE

R. Monsenhor Sylvestre Murari, 65 | Centro | São Roque-SP | Fone: (11) 4712-6945 | Fax: (11) 4781-7703

RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONÔMICO DE R\$ 10,52 - São Roque, 13 de dezembro de 2021 - Cel.119828 - P: 37 - 01

Em Testemunho da Verdade

Claudio Richard dos Santos Silva - Escrevente Autorizado

Total: R\$ 10,52 - São Roque, 13 de dezembro de 2021

O RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) COMPROVA OS PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SIGNATÁRIO

VALIDO SOMENTE COM O SELLO E AUTENTICIDADE DO REGISTRO CIVIL

11006AA0061651
VALOR ECONÔMICO DE R\$ 10,52
FIRMA

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Roque-SP

Registrado e Digitalizado
sob nº 15721 em 04 JAN 2022

EMOLUMENTOS:	152,73
ESTADO.....:	45,22
IPESP.....:	30,89
SINOREG.....:	8,41
TRIB/ISS....:	18,89
DIGITALIZADO	6,27
FEDMP.....:	7,63
TOTAL.....:	270,04

ARI JOSÉ ALVES
Oficial

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
SÃO ROQUE - SP
Ari José Alves
OFICIAL



Nº 15721



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
SPP2131908698

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
PLENUS- AMIGOS DO BEM

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP33973033 - 00016732020803

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
CLAUDIA ALVES SANTOS

CPF
167.320.208-03

LOCAL E DATA

São Roque 13/12/21

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Claudia Alves Santos

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE SÃO ROQUE-SP

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



12751

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS LU
SÃO ROQUE
R. Monsenhor Sylvestre Murari, 65 - Centro | São Roque-SP | Fone: (11) 4712-6845 | Fax: (11) 4712-6846

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S), SEM VALOR ECONÔMICO
CLAUDIA ALVES SANTOS*****
São Roque, 13 de dezembro de 2021 - C:117016 - P: 37 - TP: 1
Em Testemunho da verdade.
Claudio Richard dos Santos Silva - Escrevente Autorizada
Total: R\$ 6,87 - Selos: (11) 0044-5634*****

**CONFIRMADO DE FIRMA NÃO COMPROVA OS
PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SIGNATÁRIO**

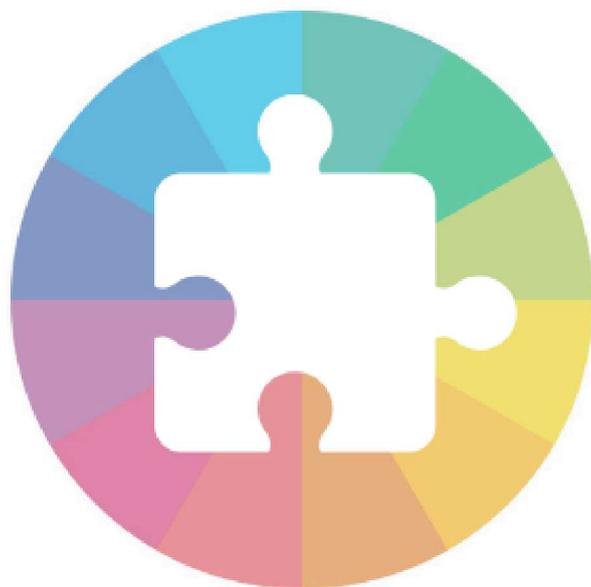
PROTESTO DE NOTAS E PROTESTOS
S11106AA005834



Form fields for document registration, including sections for 'IDENTIFICAÇÃO DO PROTESTO', 'IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA', and 'RECONHECIMENTO DE FIRMA'. The fields contain faint, illegible text and some handwritten marks.

CONFERIDO POR:
Guilherme





Instituto Plenus

Relatório de Atividades 2023/2024



Relatório Anual do Instituto Plenus - Amigos do Bem - 2023/2024

CNPJ: 45.053.542/0001-60

Data de Abertura: 04/01/2022

Período: 04/11/2023 a 04/11/2024

Presidente: Carolina Martinelli

Prezados,

Desde a sua fundação em 4 de janeiro de 2022, o Instituto Plenus - Amigos do Bem tem empenhado seus esforços em promover o bem-estar de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de suas famílias, oferecendo um suporte integral e multidisciplinar. Este relatório anual resume as principais ações realizadas ao longo dos anos de 2023 e 2024, destacando os avanços alcançados em nossa missão, bem como os desafios enfrentados.

1. Beneficiários

Durante o período de referência, o Instituto Plenus atendeu 65 crianças com Transtorno do Espectro Autista, com idades entre 6 e 14 anos, e suas famílias. Essas crianças foram encaminhadas por profissionais de saúde mental do município e recebem um acompanhamento integral por meio de uma equipe especializada.

2. Atividades Realizadas

Terapias: As crianças atendidas participam semanalmente de sessões com uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais nas seguintes áreas:

- Terapia Ocupacional
- Psicologia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Hidroterapia
- Psicopedagogia
- Terapia na Sala Snoezelen (Salas de estimulação multissensorial)

Apoio às Famílias: As famílias dos beneficiários também recebem suporte, com acompanhamento psicológico individualizado e orientação da Assistente Social. A área de Psicologia mantém contato constante com as escolas do município, realizando visitas para acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos atendidos no ambiente escolar.



Assistência Social: Além do apoio psicológico e social, as famílias recebem auxílio material, como cestas básicas e kits de higiene, bem como orientações e encaminhamentos para outros serviços.

Frequência dos Atendimentos: As crianças são atendidas duas vezes por semana, totalizando uma média de 130 atendimentos semanais.

3. Resultados

Impacto Social: O Instituto Plenus proporcionou assistência integral a 65 crianças com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias, alcançando diretamente 130 indivíduos e promovendo mudanças significativas na vida dessas pessoas.

Qualidade de Vida: O acompanhamento multidisciplinar e a assistência social têm permitido que as crianças e suas famílias tenham acesso a ferramentas e recursos essenciais para enfrentar os desafios do autismo, promovendo uma qualidade de vida e bem-estar mais elevados.

Integração Social: O Instituto contribui para a inclusão social das crianças com Transtorno do Espectro Autista, criando oportunidades para o desenvolvimento de habilidades e para o aprendizado contínuo.

4. Desafios

Crescimento da Demanda: A demanda por atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista tem aumentado, exigindo um esforço contínuo para manter a qualidade dos serviços prestados e, ao mesmo tempo, ampliar a capacidade de atendimento.

Recursos Financeiros: A manutenção e expansão das atividades do Instituto Plenus dependem de recursos financeiros, cuja obtenção representa um desafio constante.

Engajamento Social: A mobilização da sociedade para a causa do autismo é essencial para maximizar o impacto social das ações do Instituto, e, nesse sentido, estamos continuamente buscando maior engajamento.



5. Ações Futuras

- Estabelecer novas parcerias para ampliar os recursos financeiros disponíveis.
- Implementar campanhas e eventos para captação de recursos.
- Ampliar a equipe de profissionais a fim de atender um número maior de crianças.
- Desenvolver novos projetos voltados à inclusão social de crianças com Transtorno do Espectro Autista.

Conclusão

Em seus dois anos de atuação, o Instituto Plenus - Amigos do Bem reafirma o compromisso com sua missão de promover o bem-estar de crianças com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias. Com uma equipe dedicada e multidisciplinar, o Instituto tem gerado um impacto significativo na vida de seus beneficiários. Apesar dos desafios, seguimos firmes em nosso propósito, buscando constantemente expandir nossas atividades e alcançar um número ainda maior de pessoas.



Carolina Martinelli
Presidente do Instituto Plenus - Amigos do Bem
Data: 08/11/2024





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal n.º 2.313, de 27 de maio de 1996, alterada por Lei Municipal n.º 3.376, de 18 de novembro de 2009, Lei Municipal n.º 3.717, de 29 de novembro de 2011, Lei Municipal n.º 3.958, de 05 de março de 2013, Regimento Interno – Decreto Municipal n.º 5.007 de 11 de novembro de 1996.

Comprovante de Inscrição – CMAS São Roque

INSCRIÇÃO Nº 16

A Entidade Socioassistencial **Instituto Plenus**, CNPJ nº 45.053.542/0001-60, com sede na Rua Santa Izabel, nº 09 – Vila Marques – São Roque/SP é inscrita neste Conselho, por prazo indeterminado, **sob número 16** – nova numeração em adequação ao art. 17º da Resolução CNAS nº 14/2014 e o art. 15º da Resolução CMAS nº 07/2020 e a partir da publicação da Resolução CMAS nº 09/2020 em 29/10/2020; desde 27/05/1997, executando o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais:

– **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para pessoas com deficiência e suas famílias, de acordo com a Resolução CNAS nº 34/2011, executado à Rua Santa Izabel, nº 09 – Vila Marques – São Roque/SP.**

A presente inscrição é válida por tempo indeterminado.

São Roque, 09 de maio de 2024.

Helena Aparecida Pinheiro Azenha

Presidente do CMAS

Casa dos Conselhos - Rua Duque de Caxias, nº 146 - Centro - São Roque/SP - CEP: 18130-150
Telefone: (11) 4712-2263 E-mail: cmas@saoroque.sp.gov.br



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003100380036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO PLENUS

Rua Santa Isabel, 09 - centro, São Roque. 11 47121665

Projeto para diagnóstico e atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Este documento dirige-se a Prefeitura da Estância Turística de São Roque e objetiva contribuir para a criação de um núcleo TEA em nosso município, que oferecerá acesso à nossa população a um diagnóstico preciso, atendimento multidisciplinar e atenção integral as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares.

O Autismo ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por prejuízos na comunicação social, quantitativa e qualitativa, e no comportamento, com padrões repetitivos e restritos.

As pessoas apresentam um modo próprio de compreender, organizar e processar as informações recebidas do ambiente, é desejável que este se apresente adequado, organizado e sinalizado afim de que a aprendizagem ocorra de forma assertiva e natural.

Atualmente, o município de São Roque carece em oferecer esse tipo de atendimento especializado aos autistas e suas famílias. O diagnóstico e o tratamento do autismo exigem uma análise multidisciplinar e grande parte das pessoas de nosso município não tem acesso a esse direito.

O foco desse projeto é concentrar todos os serviços necessários em um só lugar, e disponibilizar atendimento multiprofissional de forma contínua às pessoas com autismo, facilitando e otimizando o tratamento, garantindo os direitos do autista a um tratamento de qualidade, contribuindo com seu bem-estar e inclusão na sociedade.

Carolina Martinelli

Presidente Instituto Plenus





INSTITUTO PLENUS

Rua Santa Isabel, 09 - centro, São Roque. 11 47121665

A CLÍNICA PLENUS, atua no mercado desde janeiro de 2010 na área de reabilitação visando a prevenção, recuperação e manutenção do bem-estar do indivíduo. E em 2019 iniciou seus projetos sociais voltados para as áreas de saúde, educação e inclusão.

Sob a coordenação de Claudia Alves Santos fisioterapeuta há 15 anos, se uniu a uma equipe de profissionais de diferentes áreas para o atendimento de pessoas com Transtorno do espectro autista, já que é uma área que carece de prestadores de serviços especializados em nossa região. Nasce, então, o INSTITUTO PLENUS – Amigos do bem, dedicado a oferecer acolhimento, diagnóstico, suporte e tratamento especializado a crianças e adolescentes com TEA.

Abaixo, algumas fotos e informações sobre o INSTITUTO e CLÍNICA PLENUS.



INSTITUTO PLENUS - Amigos do bem



Autenticar documento em www.papel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330038003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO PLENUS

Rua Santa Isabel, 09 - centro, São Roque. 11 47121665

Nosso espaço

A demanda de um local adequado que correspondesse às necessidades e às expectativas dos pacientes nos levou a idealizar esse espaço. O local foi minuciosamente escolhido e adaptado ao nosso público alvo.

A clínica é composta por salas de atendimento terapêutico, sala de avaliação, salão fisioterápico/academia, sala para atendimento de assistência social e piscina terapêutica. Visando o conforto e acessibilidade do paciente, possuímos estacionamento próprio e gratuito (6 vagas) e rampa de acesso.

No espaço destinado à hidroterapia temos uma piscina terapêutica aquecida de 32º C a 34º C, com três diferentes níveis de profundidade, com capacidade de atendimento de dois alunos e dois profissionais por horário ou grupos de até 4 alunos e um profissional. A piscina possui equipamentos terapêuticos de segurança e barras laterais.

O aquecimento da água é realizado através de placas de energia solar e também a gás, reforçando nosso compromisso com o meio ambiente, a clínica já possui projeto para em breve tornar-se 100% sustentável, apenas com energia solar.

Visando melhor comodidade ao paciente, os vestiários encontram-se no próprio ambiente da piscina, evitando diferenças bruscas de temperatura, e os mesmos possuem banheiros e chuveiros adaptados.



INSTITUTO PLENUS - Amigos do bem



Autenticar documento em papel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330038003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO PLENUS

Rua Santa Isabel, 09 - centro, São Roque. 11 47121665

Projeto para diagnóstico e atendimento de pessoas com Transtorno do espectro autista (TEA)

Plano de trabalho

1. Dados cadastrais			
Razão Social	Instituto Plenus		
Nome Fantasia	Plenus – Amigos do bem		
CNPJ: 45.053.542/0001-60	Data de abertura do CNPJ: 04/01/2022		
Atividade econômica principal: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
Atividade econômica secundária: 87.30-1-99 - Atividade de assistência social prestada em residências coletivas e particulares			
Endereço: Rua Santa Isabel, 09 - Vila Marques			
Cidade: São Roque		UF: São Paulo	
CEP: 18130-565		Telefone: 11 47121665	
E-mail: institutoplenus.sr@gmail.com			
Conta corrente	Banco do Brasil	Agência	Praça de pagamento

2. Dados cadastrais do Representante legal da instituição		
Nome do representante legal: Carolina Martinelli		Cargo: Presidente
CPF: 382.999.608-00	RG: 45.036.813/0	Órgão Expedidor: SSP
Endereço: Rua Santa Leocádia, 73. Jardim Villaça		
Cidade: São Roque	UF: São Paulo	CEP: 18135-310
E-mail: carolinamartinelli.cm@gmail.com		Telefone: 11 945784822

INSTITUTO PLENUS - Amigos do bem



Autenticar documento em www.sao-roque.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330038003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO PLENUS

Rua Santa Isabel, 09 - centro, São Roque. 11 47121665

3. Dados cadastrais do Coordenador/ técnico responsável

Nome: Claudia Alves Santos		Cargo: Coordenador terapêutico	
CPF: 167.320.208-03	RG: 29.653.055/4	Órgão Expedidor: SSP	
Endereço: Rua Dr. Fércio de Lima, 151. Jardim Flórida			
Cidade: São Roque	UF: São Paulo	CEP: 18133-060	
E-mail: fisioplenus@hotmail.com		Telefone: 11 974616585	

4. Caracterização da Organização da Sociedade Civil

Missão:

Viabilizar o desenvolvimento do indivíduo com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no que diz respeito às suas habilidades pessoais, subjetivas, cognitivas e sociais, e aperfeiçoar a sua relação com o mundo.

Objetivos Específicos

- Promover o cuidado integral, de qualidade e especializado para a pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo.
- Favorecer o ajuste da pessoa com TEA à escola, à família e à vida em comunidade.
- Oferecer suporte aos pais e familiares.
- Promover a reflexão dos papéis e relações sociais, das políticas públicas e da cidadania pertinente à questão da deficiência.
- Fomentar os estudos e pesquisas sobre o TEA e difundir o conhecimento.
- Contribuir para a formação e competência de cuidadores e profissionais que lidam com as pessoas com TEA.

Finalidade estatutária:

O Instituto Plenus, com sede e foro na cidade de São Roque - SP, é uma associação privada sem fins lucrativos, de caráter assistencial, tem por finalidade promover os direitos humanos através de prestação de serviços de saúde e de assistência social, com ações específicas de cada área, a pessoas com Transtorno do espectro autista (TEA), bem como incentivar trabalhos e estudos acerca do assunto, visando a autonomia, integração e desenvolvimento social de seus atendidos. Nossos objetivos são voltados a promoção de atividades de relevância pública e social.

Infraestrutura física e capacidade de atendimento:

Sua sede está localizada em local estratégico, no centro da cidade e próximos ao hospital do município e diversos serviços médicos. Conta com uma área de 300m² de construção, totalmente adaptado e com rampas de acesso, tendo em suas

INSTITUTO PLENUS - Amigos do bem



Autenticar documento em www.sao-roque.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330038003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO PLENUS

Rua Santa Isabel, 09 - centro, São Roque. 11 47121665

dependências 6 salas equipadas destinadas a realização dos atendimentos, amplo salão fisioterápico, piscina ampla coberta e estacionamento.

- Recepção e ampla sala de espera.
- Sala 1. Coordenador técnico e avaliação.
- Sala 2. Fonoaudiólogo.
- Sala 3. Terapeuta ocupacional.
- Sala 4. Psicólogo e reunião de pais.
- Sala 5. Auxiliar terapêutico e terapias em pequenos grupos.
- Sala 6. Fisioterapeuta e ambulatório.
- 1 Banheiro feminino.
- 1 Banheiro masculino.
- 1 Banheiro adaptado.
- 1 amplo Salão fisioterápico / Academia.
- 1 piscina coberta e aquecida.
- Vestiário feminino.
- Vestiário masculino.
- Estacionamento com rampa de acesso para 6 carros.

5. Justificativa

O TEA (Transtorno do Espectro Autista) é um transtorno de desenvolvimento neurológico complexo que, normalmente, aparece durante os três primeiros anos de vida e afeta a capacidade da pessoa se comunicar e interagir com os outros e é marcado pela presença de comportamentos repetitivos e estereótipos.

Segundo a OMS (Organização mundial da saúde) a incidência do autismo é de 1 em cada 160 crianças no mundo. Estima-se que no Brasil existem 2 milhões de pessoas que convivem com o espectro.

Autistas têm, em comum, prejuízos na comunicação, na interação social e no comportamento. Apresentam, também, a capacidade de imaginar e a subjetividade prejudicadas. Esses prejuízos podem se apresentar em graus diferentes para cada pessoa, além de poderem ocorrer outros acometimentos que são diferentes de pessoa para pessoa e também variáveis nos níveis de manifestação — ou, ainda, podem se apresentar em uma pessoa e não se apresentar em outra, daí a nomenclatura de Transtorno do Espectro Autista. Comorbidades também podem acontecer, isto é, junto com o TEA, pode também existir outras patologias como epilepsia, hiperatividade, esclerose tuberosa, retardo mental, etc. Explicando-se, assim, a diversidade de quadros clínicos. Essa diversidade de manifestações de sintomas contribui, dramaticamente, para que ocorram dificuldades na sua inserção na família, nos círculos sociais e na escola. As reações atípicas à diversidade

INSTITUTO PLENUS - Amigos do bem



Autenticar documento em <https://www.papel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO PLENUS

Rua Santa Isabel, 09 - centro, São Roque. 11 47121665

ambiental, o prejuízo na compreensão da transmissão do conteúdo, marcado pela defasagem na linguagem e os comportamentos que decorrem do processamento dessas informações colaboram para que o autista seja considerado como pessoa de difícil acesso.

A possibilidade de compreendê-lo é diminuída quando as diferenças saltam mais aos olhos do que as potencialidades. Diante de tal quadro e, se tratando de um público composto de crianças e adolescentes — em idade escolar, portanto — pensar um indivíduo com tais peculiaridades como sendo alguém capaz de se desenvolver no ambiente da escola tem sido uma batalha travada entre os que acreditam que a inclusão escolar é um processo possível e necessário e aqueles que pensam de forma reducionista, segregando e delimitando o tempo, o local e as vivências de quem nasceu com particularidades na maneira de ver, processar e responder ao mundo.

O projeto Plenus é um plano de ação que compõe a estratégia institucional de enfrentamento da exclusão escolar e social do autista. Na sua proposta, oportuniza à criança/adolescente com autismo a desenvolver o seu potencial e demonstrar, perante o município, do que é capaz quando se lhe oferece reais possibilidades.

Urge que seja provido à criança e adolescente com autismo uma melhor inserção e pertencimento nos espaços e serviços de São Roque, efetivamente, cumprindo o que reconhecem e garantem as leis: ECA (Lei 8.069/1990), Lei Brasileira da Inclusão (Lei 13.146/2015).

O Projeto Plenus foi concebido para contribuir, efetivamente, com o atendimento a essa demanda do município de São Roque.

6. Identificação do objeto

Período de execução: Junho 2023 a Maio 2024

Objetivo geral:

O autismo é um transtorno grave com características diferentes das da deficiência mental, principalmente no que se refere ao estilo cognitivo e ao comportamento. A pessoa com o Transtorno do espectro autista necessita que lhe sejam ensinadas coisas que a criança típica, ou mesmo a maioria das crianças portadoras de deficiência, aprende por si mesma através da experiência, por outro lado, a pessoa com TEA tem como uma de suas características mais importantes o fato de não aprender através de métodos tradicionais de ensino.

O INSTITUTO PLENUS pretende atender crianças com TEA de níveis leve e moderado, que necessitam de um trabalho individualizado e cuidadoso para terem a

INSTITUTO PLENUS - Amigos do bem



Autenticar documento em papel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330038003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO PLENUS

Rua Santa Isabel, 09 - centro, São Roque. 11 47121665

possibilidade de frequentar a rede regular de ensino, e também, crianças e jovens que necessitam desenvolver o aprendizado em seu sentido mais amplo, mas antes precisam de cuidados em relação a comportamentos agressivos e auto lesivos e em relação a sua comunicação.

O PROJETO PLENUS propõe experiências de aprendizagem cognitiva, comunicativa e social, oferecendo um conteúdo e metodologia que privilegia os valores comportamentais e relacionamento humano, em um contexto de trabalho individual e em grupo, incluindo orientações e oficinas aos familiares. É um plano de trabalho planejado e desenvolvido especialmente para o público que apresenta características e comportamentos autísticos, ensejando ao beneficiado chances reais de inserção na comunidade.

Esperamos através deste convênio dar um grande passo em direção ao pleno atendimento das pessoas como transtorno do espectro autista.

Objetivo específico:

Oferecer consulta médica com profissional especializado (Neurologista infantil / psiquiatra infantil) para diagnóstico de até 5 (cinco) crianças com suspeita de TEA mensalmente e 50 (cinquenta) vagas para atendimento especializado à crianças e adolescentes com Transtorno do espectro autista, visando a inclusão e também oferecer atendimento especializado a todos que não tem outra opção de atendimento, seja por falta de recursos financeiros, como por falta de instituições especializadas.

Minimizar o grande déficit no atendimento ao autismo em nosso município através do crescimento do atendimento especializado oferecido pelo INSTITUTO PLENUS.

Público alvo:

Crianças e adolescentes com faixa etária entre 3 e 14 anos, diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) nível de suporte 1 e 2, residentes no município de São Roque. Tendo prioridade famílias de baixa renda.

Metodologia:

O método que servirá como base para todo o trabalho do INSTITUTO PLENUS é o método TEACCH - Treatment and Education of Autistic and related Communication Handicapped Children - que em português significa "Tratamento e educação de pessoas com autismo e problemas de comunicação correlatos" e se baseia na organização visual, na estruturação do tempo, do ambiente e dos materiais apresentados, como facilitadores do aprendizado individual. Também será utilizado o ABA – Applied Behavior Analysis, que em português significa "Análise do Comportamento Aplicada", de forma geral em seus programas para todos os assistidos e com maior ênfase em crianças com idade abaixo dos 5 anos com problemas de comportamento, por tratar-se de metodologia com amplos estudos científicos comprovando a sua eficiência.

Para promover o desenvolvimento da comunicação, o INSTITUTO PLENUS utilizará o PECS - Picture Exchange Communication System, que em português significa:

INSTITUTO PLENUS - Amigos do bem



Autenticar documento em papel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330038003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO PLENUS

Rua Santa Isabel, 09 - centro, São Roque. 11 47121665

“Sistema de Comunicação por troca de Figuras”, que é um método para ensinar pessoas com autismo e distúrbios de comunicação a desenvolver a comunicação

espontânea através da utilização de figuras.

O trabalho do INSTITUTO PLENUS pelo desenvolvimento de seus assistidos será apoiado no “Plano Terapêutico Individualizado (PTI)” abrangendo todas as áreas do desenvolvimento como percepção, imitação, coordenação motora, linguagem e comunicação, através de atividade física, independência na vida diária e áreas pedagógicas.

No contexto do município de São Roque e quanto ao público-alvo, a proposta do INSTITUTO PLENUS é única. Nada igual se ofereceu a essas crianças/adolescentes, no que se refere à proposta, objetivo e metodologia, e com equipe técnica de igual preparo. O PROJETO tem, em seu cerne, a potência de trazer FORTALECIMENTO AO INDIVÍDUO E À FAMÍLIA da criança/adolescente com autismo, contribuindo, efetivamente, para ganho na qualidade das relações familiares e da dinâmica familiar e na valorização do membro familiar com TEA, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. E sua ação é ampla, vai além do caráter preventivo, também é protetivo e proativo, pois também acolhe os beneficiados, criança/adolescente com autismo e sua família, em situação de violação de direitos, orientando e acompanhando, fortalecendo e reconstruindo os vínculos familiares e comunitários. Durante todo o período que a criança/adolescente beneficiado será atendido na instituição, também será oportunizada atenção e cuidado aos familiares/cuidadores. O INSTITUTO PLENUS também oferecerá atendimento aos pais, cuja reunião mensal será conduzida por psicóloga especializado em TEA, experiente no trabalho com família e família com autismo, e com conhecimento na condução e dinâmica de grupo de cunho psicossocial. Os pais serão orientados e auxiliados quanto ao acesso e garantia de direitos e quanto às questões que a deficiência e, especificamente, o autismo, trazem para o núcleo familiar, ao mesmo tempo que são ajudados a alcançar um maior entendimento de seu papel no desenvolvimento pleno da pessoa com TEA e se sentirem mais fortalecidos e mais confiantes de que é possível seguir com uma vida de qualidade apesar do autismo.

O projeto PLENUS é um projeto que tem um respaldo técnico que assegura o investimento nele realizado. O projeto conta com a expertise de uma instituição com experiência em desenvolver projetos de similar complexidade. Conta com uma Equipe Multiprofissional da área do autismo, composta de profissionais das áreas da psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional e também com uma Coordenação Geral, que assegura a integralidade das ações e o foco na complexidade do potencial e das manifestações autísticas de cada indivíduo e tem, como trunfo, para a manutenção e qualificação das ações planejadas e realizadas, a estratégia de realização de reunião semanal de equipe para estudo dos casos, elaboração dos relatórios e monitoramento e avaliação da execução do Projeto.

INSTITUTO PLENUS - Amigos do bem



Autenticar documento em [São Roque/2023](http://www.sao-roque.sp.gov.br/autenticidade) www.sao-roque.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330038003100380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INSTITUTO PLENUS

Rua Santa Isabel, 09 - centro, São Roque. 11 47121665

Metas a serem atingidas:

Atender a todas as crianças e adolescentes com qualidade, oferecendo-lhes recursos e estratégias que atendam às necessidades de apoio contínuo, estimulando-os de acordo com seus interesses e potencialidades, assegurando-lhes a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade.





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Atestado de Idoneidade Moral dos Membros da Diretoria do Instituto Plenus – Amigos do Bem

Eu, Diego Costa, Vereador em exercício da Estância Turística de São Roque, com base em meu conhecimento e acompanhamento das atividades do Instituto Plenus - Amigos do Bem, sob o CNPJ 45.503.542/0001-60, por meio desta, atesto para os devidos fins e a quem possa interessar, a idoneidade moral dos membros da diretoria da organização não governamental Plenus Amigos do Bem.

Após criteriosa análise de documentos e informações disponíveis, concluímos que todos estão aptos a fazerem parte da diretoria desta organização. Salientamos que todos os componentes da diretoria desempenham suas funções de maneira voluntária, sem receber qualquer tipo de remuneração financeira por suas atividades.

A diretoria da ONG Plenus Amigos do Bem tem demonstrado, ao longo de sua trajetória, um compromisso inabalável com a ética, a transparência e o bem comum, conduzindo suas atividades com integridade, honestidade e respeito aos princípios fundamentais do direito.

Esta declaração é dada na melhor boa fé e para o benefício das partes interessadas que possam requerer tal confirmação.

São Roque 06 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

Diego Costa
Vereador da Estância Turística de São Roque



Nº 16244

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DESTA COMARCA DE SÃO ROQUE

Requerente Caroline Martinelli,
portador do RG nº. 450368130, inscrito no CPF/MF sob nº. 382.999.608-00,
Filho (a) de Claudio Aluis Sontes e
Sergio Marcos Silva,
residente à Rua Sontes Leocádia,
nº. 73, Complemento Ap. 09, Bairro Jardim Villaca,
Cidade São Roque, Estado São Paulo, Cep.. 18135-310,
E-mail caroline.martinelli.cm@gmail.com;
abaixo assinado, representante legal da Instituto Plenus
Amigos do Bem,
com sede à Rua Sontes Izabel,
nº. 09, Complemento Solo 1, Bairro Vila Marques,
Cidade São Roque, Estado São Paulo, Cep.. 18130-565;
requer de V. S. que seja Capitulado o ato de eleição para
o(a) incluso(a) Carta de ato de eleição e carta de renúncia

<p>REGISTRO(S) ANTERIO(ES) Nº.</p>	<p>Termos em que, P. deferimento</p> <p>São Roque, <u>01</u> de <u>março</u> de 2.0 <u>24</u></p> <p><u>[Assinatura]</u> (representante legal)</p>
--	--

- Associações sem Fins Lucrativos:

- Juntar edital da convocação e lista de presença com assinatura dos presentes (original ou fotocópia autenticada).
- Qualificação completa de toda a diretoria em caso de eleição (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF/MF, residência, e-mail e se maior de 18 anos).
- estatutos e alterações devem ser vistos por advogados (Lei 8.906/94).
- Mencionar o número do registro anterior.
- Anexar carta de renúncia, nos casos de afastamentos de membros da diretoria.

- Sociedade Simples (Art. 997 da Lei 10.406/2002):

- Atividades regulamentadas por conselhos de classe devem providenciar a inscrição antes do registro (Lei 6.839/80 c/c item 19 - Cap. XVIII - Prov. 58/89 - Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça).
- Anexar (quando for o caso) emancipação e procuração devidamente registradas, com qualificação completa dos sócios.

OBS.: "TODAS AS ASSINATURAS NO FINAL DO DOCUMENTO ICLUSIVE DAS TESTEMUNHAS DEVEM TER SUAS FIRMAS RECONHECIDAS" (item 11 - Cap. XVIII - NSCGJ).
"RUBRICA DAS PARTES EM TODAS AS PÁGINAS DO INSTRUMENTO"



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003100380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CARTA DE RENÚNCIA

Nº 16244

INSTITUTO PLENUS

Eu, Iara Alves Moreira Manoel, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 419.118.678-73 e no RG nº 48513477-9, residente e domiciliada a Rua Benedito Rodrigues da Conceição, nº 18 – Vila Darci Penteadado, cidade de São Roque - SP, venho por meio desta comunicar a Vossa Senhoria minha RENÚNCIA ao cargo de vice-presidente da pessoa jurídica INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM, inscrito no CNPJ 45.053.542/0001-60, que ocupo desde 02/01/2023 e tem validade até 31/07/2025.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de vice-presidente e nesta oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

São Roque, 31 de janeiro de 2024.



Iara Alves Moreira Manoel



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330038003100380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nº 16244

CARTA DE RENÚNCIA

INSTITUTO PLENUS

Eu, Sandra Alves Moreira, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 122.558.228-81 e no RG nº 22.571.856-x, residente e domiciliada a Rua Amador Bueno, nº 151 – Centro, cidade de São Roque - SP, venho por meio desta comunicar a Vossa Senhoria minha RENÚNCIA ao cargo de secretária da pessoa jurídica INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM, inscrito no CNPJ 45.053.542/0001-60, que ocupo desde 02/01/2023 e tem validade até 31/07/2025.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de secretária e nesta oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

São Roque, 31 de janeiro de 2024.



Sandra Alves Moreira



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330038003100380039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marques – CEP 18130-565 – São Roque – SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM, inscrito no CNPJ 45.053.542/0001-60, com sede nesta cidade, através de sua diretoria, devidamente representada por sua Presidente a Senhora Carolina Martinelli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, contribuintes, colaboradores e beneficiários do instituto para ASSEMBLEIA GERAL, que será realizada na Rua Santa Isabel, 09 sala 01- Vila Marques - São Roque, às 19h do dia 20 de fevereiro de 2024, com a seguinte pauta:

- 1 – Mudanças na diretoria;
- 2 – Eleição da diretoria.

São Roque, 01 de fevereiro de 2024


Carolina Martinelli
Presidente



INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marques – CEP 18130-565 – São Roque – SP

ATA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, às 19 horas, conforme edital de convocação, inicia-se a Assembleia Geral do Instituto Plenus – Amigos do bem, CNPJ 45.053.542/0001-60, com a presença de todos associados. Realizada em sua sede, Rua Santa Isabel, 09 – sala 01, Vila Marques – São Roque.

Foram eleitos para presidir os trabalhos a Sra. Carolina Martinelli.

Dando início às deliberações, foi lida a pauta da reunião que é a seguinte:

- a) Mudanças na diretoria;
- b) eleição da Diretoria.

Inicialmente foi deliberado o primeiro item da pauta (Mudanças na diretoria) que resultou, para fins de uma melhor organização do instituto, na saída de dois membros da diretoria.

Prosseguindo, foi deliberado o segundo item da pauta (Eleição da diretoria), mandato compreendido entre 20/02/2024 e 31/07/2025 de acordo com a previsão estatutária, foi deliberada a eleição ficando tal órgão assim composto:



Nº 16244

06

INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marques – CEP 18130-565 – São Roque – SP

Presidente: Carolina Martinelli, RG 45.036.813-0 SSP/SP, CPF 382.999.608-00, brasileira, estudante, casada, Filha de Claudia Alves Santos e Sergio Marcos Silva. Residente a Rua Santa Leocádia, 73 ap 09, Jardim Villaça – CEP 18135-310 – São Roque, SP.

Contato 11 945784822 e-mail carolinamartinelli.cm@gmail.com

Vice-Presidente: Raul Nogueira, RG 8547258 SSP/SP, CPF 751.847.538-34, brasileiro, aposentado, casado, Filho de Ruth Maria Nogueira. Residente a Rua Dr. Fércio de Lima, 151 – Jardim Flórida – CEP 18133-060 – São Roque, SP. Contato 11 997605333 e-mail raulnogueira.cl@gmail.com

Secretária: Giovana Piloto Nogueira, RG 47599383-4 SSP/SP, CPF 409.774.458-52, brasileira, assistente administrativa, casada, Filha de Francisco Piloto Neto e Maria do Carmo Bezerra Piloto. Residente a Rua Livio A Dini, 65 – Parque Primavera – CEP 18.135-560 – São Roque, SP. Contato 11 934869212 e-mail giovanna27nogueiragmail.com

Tesoureira: Lilian Roberta da Silva, RG 40.789.836-0 SSP/SP, CPF 394.238.428-01, brasileira, recepcionista, casada, Filha de Carlos Roberto da Silva e Clara Lídia Solai Domingo. Residente a Rua Tamarindo, 360, Saboó – CEP 18132-680 – São Roque, SP.

Contato 11 940355262 e-mail lilianalessandro94@gmail.com

Conselheira fiscal: Cristiane Deolinda de Paula Silva, RG 45.129.987-5 SSP/SP, CPF 298.889.328-45, brasileira, professora, casada, Filha de Daniel Francisco de Paula e Zenilda Deolinda de Paula. Residente a Rua Professor Joaquim de Oliveira, 240, Centro – CEP 18130-140 – São Roque, SP.

Contato 11 75266659 e-mail paula.cris.2008@hotmail.com



Nº 16244

07

INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marques – CEP 18130-565 – São Roque – SP

Todos os membros eleitos foram empossados nesta ata investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata a presidente da reunião, responsável pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Tendo esgotado a pauta do dia, foi encerrado os trabalhos às 22:00h. A ata vai por mim assinada.


Carolina Martinelli
Presidente da Assembleia Geral

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Roque-SP
Registrado e Digitalizado
sob nº 16244 em 19 MAR 2024

EMOLUMENTOS:	53,53
ESTADO.....:	16,30
IPESP.....:	11,16
SINOREG.....:	3,02
TRIB/ISS....:	6,81
DIGITALIZADO	3,80
FEDMP.....:	2,75
TOTAL.....:	97,37

ARI JOSÉ ALVES
Oficial

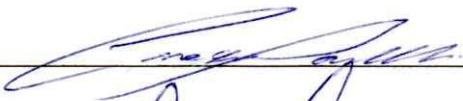
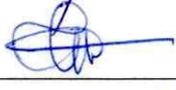
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
SÃO ROQUE - SP
Ari José Alves
OFICIAL



INSTITUTO PLENUS – AMIGOS DO BEM

Rua Santa Isabel, 09 sala 01 – Vila Marques – CEP 18130-565 – São Roque – SP

**Lista de presença
Ata da Assembleia Geral
20/02/2024**

Cassiane Marone	
Isac A. M. Manoel	
Cristiane J. de Paula Barbosa	
Liliana Roberta da Silva	
Raquel Nogueira	
Giovanna Pilato Nogueira	Giovanna Pilato Nogueira
Angela Maria Moreira Viana	Angela Maria Viana



Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de SÃO ROQUE

AV. ANTONINO DIAS BASTOS, 777 - CENTRO - Fone: (11) 4784-9590

CNPJ 50.359.223/0001-18

Ari José Alves

Oficial

CERTIFICA

que o presente título foi registrado e digitalizado nesta data sob numero **16244**, conforme segue:

Apresentante.....: **INSTITUTO PLENUS - AMIGOS DO BEM**

Natureza do Título.....: **ARQUIVAMENTO DE ATA**

Proc. Dados.....:	R\$	0,00
Digitalizado.....:	R\$	3,80
Pag. Adic.....:	R\$	0,00
Vias exec.....:	R\$	0,00
Emolumentos.....:	R\$	53,53
Ao Estado.....:	R\$	16,30
I.P.E.S.P.....:	R\$	11,16
Sinoreg.....:	R\$	3,02
Tribunal.....:	R\$	3,94
ISS.....:	R\$	2,87
Fedmp.....:	R\$	2,75
Conducao.....:	R\$	0,00
Custas.....:	R\$	97,37
Deposito.....:	R\$	97,37
SEM DIFERENCA	R\$	0,00



SÃO ROQUE, 19 de Março de 2024.

ARI JOSÉ ALVES
OFICIAL

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a restituicao acima.

Ass.....: _____

Nome.....: _____

Endereço: _____



... e VITORIA LIMA...
... brasileiro, solteiro,
... em São Roque
... 05/1997, residente e
... em São Roque - SP, filho
... ANTONIO DE OLIVEIRA
... MARTINS VIEIRA; e a
... nacionalidade brasilei-
... estudante, nascida em
... em 23/04/2002, re-
... cilada em São Roque
... AILSON HENRIQUE DA
... LINE LIMA DA COSTA.

... de algum impe-
... na forma da Lei
... que afixo no lugar
... publico pela imprensa
... de fevereiro de 2024.
... os Roberto Vieira.



... tornei-me tam-
... prefeito e, conse-
... conseguimos
... a pavimentação de
... ruas das Vila Irem
... Carambeí, Rua
... éria e outras mais.
... oportunidade, gost-
... atual PREFEITO
... SSA, desse mais
... as reivindicações
... adores e proprie-
... bairros, conside-
... e todas as ruas se
... m totalmente es-
... s, e necessitam de
... entos. Também
... devidas pinturas
... s de pedestres da
... Quitéria, que há
... mpo se encontram
... pelos motoristas,
... ado a travessia dos

Empresa: PLENUS AMIGOS DOS BEM		Página: 1
CNPJ: 45.053.542/0001-60		Nire: 123456
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023		
Demonstração do Resultado do Período		
Receitas Brutas		23.880,00 C
SERVIÇOS PRESTADOS		1.768,86 C
RENDIMENTOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS		350,00 D
MULTAS - RECETA FEDERAL		25.239,99 C
Total		25.239,99 C
Recosta Líquida		25.239,99 C
Superávit Bruto		25.239,99 C
(+) Despesas Administrativas		203.940,00 D
SALÁRIOS E ORDENADOS		14.083,30 D
13º SALÁRIO		58.285,13 D
INSS		14.646,65 D
FGTS		600,00 D
SERVIÇOS DE PESSOAS FISICAS		3.140,00 D
SERVIÇOS CONTÁBIS		301.715,05 D
Total		301.715,05 D
(-) Despesas Financeiras		1.217,74 D
TAXAS FINANCEIRAS		84,44 D
IPF		280,44 D
Imposto sobre Imp. Renda		1.591,92 D
Total		1.591,92 D
(-) Despesas Gerais		1.760,43 D
PIS SÍ-FOLHA		17.645,19 D
SERVIÇOS DE FISSAS JURÍDICAS		21.000,00 D
ALUGUEL E CONDOMÍNIO		2.538,40 D
ENERGIA ELÉTRICA		440,21 D
ÁGUA E ESGOTO		2.571,40 D
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		2.026,78 D
MATERIAL DE USO E CONSUMO		1.297,47 D
MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS		535,83 D
MATERIAL PEDAGÓGICO		6.706,95 D
IMPRESSOS E MATERIAS PRECATORIO		1.823,50 D
INFORMÁTICA E SISTEMAS		6.668,90 D
SOFTWARE E INTERNET		58.355,28 D
Total		102.334,59 D
(+) Outras Receitas Operacionais		362.876,47 C
PROJETOS E CONVÊNIO		4.490,00 C
DOAÇÕES		1.306,00 C
Despesas recuperadas		356.990,47 C
Total		362.876,47 C
Superávit Operacional		62.702,98 C
Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social		62.702,98 C
Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		62.702,98 C
Superávit		62.702,98 C
Superávit Líquido do Período		62.702,98 C

SAO ROQUE, 31 de dezembro de 2023

[Assinatura]

CONTADOR
GLORIA RIZZUTTI PRESTES
C/CRC: 1521488/02

Empresa: PLENUS AMIGOS DOS BEM		Página: 1
CNPJ: 45.053.542/0001-60		Nire: 123456
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023		
Balanco Patrimonial		
ATIVO		102.334,59
CIRCULANTE		102.334,59
DISPONIVEL		95.300,19
CAIXA GERAL		12.543,60
CAIXA		12.543,60
BANCOS - CONTAS CORRENTES		43.851,59
BANCO DO BRASIL CC 47126-7		43.851,59
APLIC. FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA		38.105,00
BANCO BRADESOD APLICAÇÃO		0,11
BANCO DO BRASIL APLICAÇÃO		38.104,89
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		7.034,40
DUPPLICATAS A RECEBER		7.034,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO		1.054,40
UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO		5.980,00
PASSIVO		102.334,59
CIRCULANTE		45.853,70
OBRIGACOES TRABALHISTAS		45.404,38
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		29.232,65
SALARIOS A PAGAR		29.232,65
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		16.171,56
INSS A RECOLHER		12.566,25
FGTS A RECOLHER		3.267,33
PIS SÍ-FOLHA A RECOLHER		338,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		1.449,32
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		1.449,32
IRF-RETIDO PESSOAS FISICAS - A RECOLHER		1.449,32
PATRIMONIO LIQUIDO		55.480,89
SUPERAVITS OU DEFICITS ADJUDICADO		55.480,89
Superavit do Exercício		55.480,89

SAO ROQUE, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 102.334,59 (cento e dois mil, trezentos e trinta e quatro Reais e cinquenta e nove Centavos)

[Assinatura]

CONTADOR
GLORIA RIZZUTTI PRESTES
C/CRC: 1521488/02

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUIZ ALBERTO GUERINO FERNANDEZ, REQUERIDO POR VANESSA FERNANDEZ E OUTRO - PROCESSO Nº 1001047-48.2021.8.26.0586.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Roque, Estado de São Paulo, Dr(a). Salomão Santos Campos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que a sentença proferida em Autenticação documental em <http://sempanel.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330338003100390030003A005000520041000, Documento assinado digitalmente, é plenamente capaz de exercer pessoalmente conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020, no dia 07 de Março de 2024, quinta-feira, das 19h e segunda chamada às 19h30.

como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). DANIELE FERNANDEZ. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de 10 dias.

e sofrimento; nós celebramos a alegria, mas guardamos esse Glória para o momento certo! Porque lembrem-se: nós estamos no deserto e lá caminhamos com Jesus.

No deserto, Jesus não fez festa, lá não tinha música, não tinha cantoria; tinha um silêncio e um recolhimento. Por isso, a Igreja respeita este tempo e precisa, não somente falar do silêncio, mas viver o silêncio. E o silêncio não somente dentro da Igreja, nós cristãos devemos viver esse silêncio na nossa vida e no nosso interior; Quaresma é viver em tempo integral esse silêncio: dentro da Igreja, no ambiente de trabalho, na vida familiar... Viver este tempo guardado para o Senhor esperando o momento certo de dizer o Glória, o Aleluia!

Que o Senhor nos ajude a fazer este caminho; que possamos verdadeiramente, no silêncio, ouvir mais a voz de Deus; no deserto, poder perceber mais a presença de Deus em nossa vida para assim celebrarmos com alegria a vitória da Ressurreição! Que Deus vos abençoe, vos guarde e vos proteja hoje e sempre, amém!

Pe. Adilson Dias Ramalho - Pároco

Aos meus paroquianos e leitores, as minhas saudações! Estamos em plena Quaresma e hoje nós queremos falar de algo muito presente em nossa vida cotidiana de católicos: a

AVISOS PAROQUIAIS: Via-Sacra na Igreja

Conforme o Pe. Da... escreveu acima, lembremos que durante todas as sextas-feiras da Quaresma, estamos realizando a oração da Via-Sacra às 15h00, na Igreja Matriz de São Roque. Caminhe conosco com Jesus rumo ao Calvário!

Sagrado Coração de Jesus

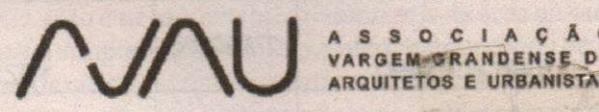
No dia 1º de março, sexta-feira, às 19h00, na Igreja Matriz São Roque, sob a coordenação do Apostolado da Oração, celebraremos a Missa Mensal em honra ao Sagrado Jesus

Missa da Saúde na Santa Casa

Sob a coordenação da Pastoral da Saúde, no dia 04 de março, primeira segunda-feira do mês, será celebrada a Missa da Saúde na Santa Casa. Reuniremos pelos nossos irmãos enfermos!

Programação de Missas

Dia 01: 6ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 02: 7ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 03: 8ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 04: 9ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 05: 10ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 06: 11ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 07: 12ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 08: 13ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 09: 14ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 10: 15ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 11: 16ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 12: 17ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 13: 18ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 14: 19ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 15: 20ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 16: 21ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 17: 22ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 18: 23ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 19: 24ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 20: 25ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 21: 26ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 22: 27ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 23: 28ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 24: 29ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 25: 30ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus); Dia 26: 31ª feira, às 19h00 (Matriz - Sagrado Coração de Jesus).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A AVAU - Associação Vargem-Grandense de Arquitetos e Urbanistas inscrita no CNPJ 40.560.106/0001-64, convoca seus membros para Assembleia Extraordinária para alteração do endereço.

A Assembleia ocorrerá nas dependências da Associação, Rua... nº 14, no dia 07 de Março de 2024, quinta-feira, das 19h e segunda chamada às 19h30.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Atestado

Eu, Diego Costa, na qualidade de Vereador do Município de São Roque, venho por meio deste atestar que o Instituto Plenus - Amigos do Bem está em pleno funcionamento desde janeiro de 2022, oferecendo serviços de atendimento especializado a pessoas autistas.

O Instituto Plenus tem se dedicado de maneira comprometida e eficaz ao atendimento e suporte a indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo significativamente para o bem-estar e o desenvolvimento dessas pessoas. Desde o início do ano de 2022, tem demonstrado uma atuação exemplar na promoção da inclusão, na oferta de serviços terapêuticos e na implementação de programas de apoio voltados para essa comunidade.

Testemunho ainda que o Instituto Plenus tem mantido uma relação colaborativa e transparente com os órgãos públicos, incluindo a Prefeitura Municipal de São Roque, a Secretaria de Saúde e demais entidades envolvidas na promoção da saúde e da assistência social em nosso município.

Portanto, certifico que o Instituto Plenus - Amigos do Bem tem desempenhado suas atividades de forma regular e consistente, cumprindo com excelência sua missão de proporcionar assistência qualificada e acolhedora às pessoas autistas de nossa comunidade.

São Roque, 05/11/2024



Diego Costa

Vereador do Município da Estância Turística de São Roque

